



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|--|
| 1 | EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX, MEDINDO: NÃO INFERIOR A 15CM E NÃO SUPERIOR A 15,5CM. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX. | 331 | | |
| 2 | GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/10, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIAS DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL; BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. | UND. | 200 | | |
| 3 | GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS. | UND. | 689 | | |
| 4 | PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS) | UND. | 217 | | *# == * |
| 5 | PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO MEDIO, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS) | UND. | 426 | | |
| 6 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES | CX. | 449 | | 2 |
| 7 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES | CX. | 814 | n Wil | |
| 8 | CLIPS N°.2/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | CX. | 2340 | | |
| 9 | CLIPS N°.3/0 EM AÇO NÎQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | CX. | 1807 | 1 17 - 1 | # |
| 10 | CLIPS N°.6/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | CX. | 1859 | | |
| 11 | TESOURA GRANDE 8", COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 21CM. | UNID | 410 | | |
| 12 | PERCEVEJO LATONADOS CX C/100 UND | CX. | 170 | | |
| 13 | TESOURA PEQUENA ESCOLAR, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 21CM, SEM PONTA | UND. | 2808 | | |
| 14 | ESTILETE COM LÂMINA ESTREITO C/ 12UND | CX. | 394 | | |
| 15 | ESTILETE COM LÂMINA LARGA C/ 12UND | CX. | 33 | | (*) |
| 16 | GRAMPO PARA PISTOLA 106/8 C/ 3000 UND | CX. | 158 | | |
| 17 | GRAMPO EM AÇO PARA GRAMPEAR 100 FLS C/1000 | CX. | 728 | | The state of the s |







| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|-------------|
| 1 | CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE RESINA, ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECANTE, PINCEL DE APLICAÇÃO PARA APAGAR ERROS ESFEROGRÁFICOS, DATILOGRÁFICOS, DESENHOS, XÉROX, FAX E IMPRESSORA — EMBALAGEM: TUBO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX/12UND | CX. | 347 | | |
| 2 | COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL E TRANSPARENTE AO SECAR. TUBO COM 90G. COM SELO DO INMETRO CX C/12 | CX. | 813 | | |
| 3 | FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50MM X 50M, MU | UND. | 1384 | | * |
| 4 | FITA ADESIVA, GOMADA, MONOFACE, 19MM X 50M, BEGE, MULTIUSO | UND. | 2626 | | |
| 5 | COLA DE ISOPOR 90G CX C/ 12 | UND. | 671 | | |
| 6 | TINTA GUACHE POTES C/ 6 CORES | CX. | 1209 | | |
| 7 | TINTA PARA CARIMBO 42ML AZUL | UND. | 183 | | |
| 8 | COLA BASTÃO PARA PAPEL , BRANCA 10G | UND. | 325 | | |
| 9 | COLA COLORIDA TUBO COM 25G CX C/ 06 UND | UND. | 364 | | |
| 10 | COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 70% | UND. | 364 | | |
| 11 | FITA CREPE PAPEL TIPO KRAFT | UND. | 468 | | |
| 12 | FITA CREPE BRANCA | UND. | 1300 | | |
| 13 | FITA DECORATIVA ACENTINADA | UND. | 663 | | |
| 14 | PASTA SULFITE A4 GRAMATURA 75GM C/100 | UND. | 325 | | |
| 15 | COLA GLITER, CORES VARIADAS, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER É CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. | UND. | 2860 | | |
| 16 | COLA PARA TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL 75G | UND. | 1690 | | |
| 17 | TINTA DIMENSIONAL GLITER RELEVO | UND. | 910 | | E |
| | TOTAL | | | | |







LOTE 4

-

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------------|-------------|
| 1 | PAPEL DUPLEX - CARTOLINA DUPLEX CORRES VARIADAS | UND. | 3393 | | |
| 2 | E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 95CM, GRAMATURA 3MM. | UND. | 3393 | | |
| 3 | E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 48CM, GRAMATURA 3MM. | UND. | 1924 | | |
| 4 | CARBONO PAPEL DUAS FACES FORMATO A4 21X29.7CM CX C/100 | CX. | 476 | | 2 |
| 5 | ENVELOPE PARDO PEQUENO 200 X 280 | UND. | 17420 | | |
| 6 | ENVELOPE PARDO MEDIO 229 X 324 | UND. | 26907 | | |
| 7 | ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 365 | UND. | 27817 | | |
| 8 | LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS | UND. | 503 | | |
| 9 | LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 g/m2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X 316 mm. | UND. | 387 | | ** |
| 10 | LIVRO DE ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, 100 FLS. | UND. | 807 | | |
| 11 | LIGA EM LATEX Nº 18, 80MM, ESPESSURA 50MM, COR PADRÃO, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE PCT C/100 | PCT | 319 | | |
| 12 | PAPEL 60KG CORES VARIADAS RESMA C/200 FLS | RESMA | 1021 | | |
| 13 | PLASTICO ADESIVO ROLO COM 25 METROS | UND. | 224 | | |
| 14 | AGENDA TELEFÔNICA COM FOLHAS EM ORDEM ALFABÉTICA | UND. | 91 | | |
| 15 | CADERNO CAPA DURA GRANDE 10 MATERIAS | UND. | 1001 | | |
| 16 | CADERNO COM ARAME MEIO OFICIO 48FLS | UND. | 6409 | | |
| 17 | CADERNO COM 8 MATERIAS CAPA FLEXIVEL | UND. | 364 | | |
| 18 | CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/96 | UND. | 2054 | | |
| 19 | CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/48 | UND. | 689 | | (0) |
| 20 | CARTOLINA SIMPLES DIVERSAS CORES | UND. | 5265 | | |
| 21 | PAPEL 40KG A4 DIVERSAS CORES C/ 200FLS | UND. | 248 | | |
| 22 | PAPEL MADEIRA 66X96 MATERIAL CELULOSE VEGETAL | UND. | 2015 | | |
| 23 | PAPEL ALMAÇO COM PAUTA C/400FLS | resma | 260 | | |
| 24 | PAPEL CAMURCA TAM 40X60 CM CORES VARIADAS | UND. | 1430 | | 9 |
| 25 | PAPEL COUCHE A4 C/200 | RESMA | 481 | | |
| 26 | PAPEL RECICLADO TIPO A4 C/500FLS | RESMA | 910 | | |
| 27 | TECIDO TNT CORES VARIADAS | M² | 1950 | | |
| 28 | MARCADORES ADESIVOS DE PAPEL POST-IT 4 CORES 1,27CM X 4,44 | UND. | 1040 | | |
| | PAPEL CREPON CORES VARIADAS 0,48X2,00M | UND. | 4030 | | /* |
| 30 | PAPEL SEDA CORES VARIADAS | UND. | 4030 | | |
| 31 | PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE | UND. | 3120 | | |
| 32 | PAPEL CAMURÇA, DIMENSOES 40X60 CORES VARIADAS | UND. | 3120 | | |
| | PAPEL LAMINADO | UND. | 2860 | | |
| | TOTAL | | | | |







| TEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----|---|-------|-------|-------------|-------------|
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR VERMELHA, ESFERÁ EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50 | CX. | 315 | | |
| 2 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR AŽUL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50 | CX. | 704 | | |
| 3 | LÁPIS PRETO, 2MM, HB, SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144 | CX. | 1747 | | |
| 4 | CANETA MARCA TEXTO, NA COR VARIADAS, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO. MARCA PILOT, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APÓS DECLARADO VENCEDOR. CX C/ 12 | CX. | 908 | | |
| 5 | PINCEL ATÔMICO – DIVERSAS CORES, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE. C/12UND | CX. | 686 | | (A) |
| 6 | CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, DIVERSAS CORES, MARCA STAEDTLER, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APÓS DECLARADO VENCEDOR | UND. | 1950 | | |
| 7 | PRANCHETA TAMANHO OFICIO MEDIDAS: 0,0330X0250X0,15M: 0,250 | UND. | 1235 | | |
| 8 | LÁPIS PRETO, 2MM, HB, COM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144 | CX. | 390 | | |
| 9 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR PRETA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50 | CX. | 310 | | |
| 10 | LÁPIS DE CERA ESTACA COR PRETA (USO AGENTE ENDEMIAS) CX C/12 | CX. | 2184 | | .M |
| 11 | BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE NO FUNDO DO LÁPIS | UND. | 7215 | 1 1-1- | |
| 12 | BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MACIA, QUADRADA | UND. | 3094 | | |

| | | | | WA MUNICIPAL DE |
|----|---|------|------|-----------------|
| 13 | LAPIS DE COR GRANDE REVESTIMENTO EM MADEIRA C/ 12 UND | CX. | 1443 | (A) 32 - 3 |
| 14 | PINCEL DE PELO Nº 8 | UND. | 286 | 239 |
| 15 | CANETA P/ ESCREVER EM CD OU DVD | UND. | 1014 | G FIS |
| 16 | CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA - ESTOJO C/ 12 | UND. | 988 | 10 ~ |
| 17 | GRAFITE PARA LAPISEIRA O,7MM | UND. | 520 | 13502 .619 |
| 18 | LAPISEIRA 0,7MM, CORPO PRETO SEXTAVADO | UND. | 598 | O DE TO |
| 19 | PINCEL CERDAS MACIAS DE MATERIAL SINTÉTICO | UND. | 26 | |
| | TOTAL | | | |







| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|--|
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 NA COR AZUL | UND. | 578 | | |
| 2 | APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, COM CARPETE OU FELTRO DE 8MM, MEDINDO 15CM X 6CM X 4CM. | UND. | 453 | | |
| 3 | QUADRO BRANCO EM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120 | UND. | 181 | | THE STATE OF THE S |
| 4 | CALCULADORA PORTÁTIL SEM BOBINA, DISPLAY PARA 12 DÍGITOS, COMUM DE MESA | UNID | 339 | | |
| 5 | PEN DRIVE 8 GB. APRESENTA UM DESIGN GIRATÓRIO CAPACIDADES: 8GB, DIMENSÕES DATATRAVELER: 66,9 MM X 20,4 MM X 9,0 MM VELOCIDADE DE DADOS DE ATÉ 10MB/SEG PARA LEITURA E 10MB/SEG PARA GRAVAÇÃO CONVENIENTE — CABE NO SEU BOLSO, FACILITANDO O TRANSPORTE SIMPLES — BASTA CONECTAR À PORTA USB COM O RECURSO "PLUG AND PLAY" PRÁTICO — A TAMPA FICA PRESA DE FORMA SEGURA NA EXTREMIDADE DO DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE SE SOLTE MODERNO — DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES DE ACORDO COM A CAPACIDADE GARANTIA DE CINCO ANOS (PRODUTOS LEGAIS, OU SEJA, NÃO FALSIFICADOS OU CONTRABANDO) | UNID | 367 | | |
| 6 | APONTADOR PARA LÁPIS , TIPO COLEGIAL, REGISTENTE, COM INDENTIFICAÇÃO. | UND. | 5356 | | |
| 7 | DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN DE TEMPO DE GRAVAÇÃO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 12X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL. | UND. | 4290 | | |
| 8 | CD - R VIRGEM GRAVAVEL | UND. | 1560 | | |
| 9 | MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6 | CX. | 1261 | | |
| 10 | PORTA LÁPIS /CLIPS/PAPEL | UND. | 196 | | |
| 11 | GUILHOTINA DE PAPEL TIPO FAÇÃO | UND. | 44 | | |
| 12 | PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220V-40w NA COR PRETA. | UND. | 139 | | |
| | TOTAL | | | | |







| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|-------------|
| 1 | PAPEL A4, 100% CELULÓSE DE FLORESTAS PLANTAS E SUSTENTÁVEIS, COR BRANCA, 75 G/M², EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSŌES 210 MM X 297 MM (CAIXA COM 10 RESMA) | CX. | 6461 | | |
| | TOTAL | - | | | |







| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------------|-------------|
| 1 | PRATO PLÁSTICO 18CM BRANCO PCT COM 10UND | PCT | 1.950 | | |
| 2 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT COM 100 | PCT | 1.040 | | |
| 3 | COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PCT, COM 50 UND | PCT | 1.950 | | |
| 4 | PRATO PLÁSTICO 21CM BRANCO PCT COM 10UND | PCT | 780 | Pall I | |
| 5 | PRATO FUNDO TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO BRANCO PCT C/ 10UND | PCT | 3.120 | | |
| 6 | FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50 | PCT | 780 | | |
| 7 | 7 BAMBOLÊ PLÁSTICO, DIVERSAS CORES | | 780 | | - 11- |
| 8 | GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50 | PCT | 780 | | |
| 9 | BALÃO, EM LÁTEX, DECORATIVOS DE ENCHER, Nº 7 EMB. COM 50 UNID DIVERSAS CORÉS | PCT | 1.820 | | |
| 10 | BALÃO, EM LÁTEX, DECORATIVOS DE ENCHER, Nº 9 EMB. COM 50 UND DIVESAS CORES | PCT | 1.820 | | |
| 11 | PÓ, METÁLICO, FINO, TIPO PURPURINA, EMB. APROXIMADAMENTE 50GR DIVESAS CORES | UND | 1.820 | | |
| 12 | FELTRO PARA ARTESANATO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 50X45 DIVERSAS CORES | UND | 780 | | |
| | TOTAL | | | | |







| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------------|-------------|
| 1 | FITA DE CETIM 100% POLESTER, FACE SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 15MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 50MT DE CUMPRIMENTO DIVERSAS CORES | UND | 1560 | | |
| 2 | PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA PCT COM 100 UND | | 910 | | |
| 3 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90 PCT COM 100 UND | | 910 | | |
| 4 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 70X90 PCT COM 100 UND | PCT | 910 | | |
| 5 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 80X90 PCT COM 100 UND | PCT | 910 | | |
| | TOTAL | | | | |









| n.º, a par CEARÁ, na mo representante leg bem como formul | ente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n.º e do CPF ticipar da licitação instaurada pelo Município de – Estado de odalidade Pregão Presencial n.º, na qualidade de pal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, ar propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de ar todos os demais atos inerentes ao certame. |
|--|---|
| * | dede 2018. |
| | |
| - ক্ | |
| | Diretor ou Representante Legal |
| | |

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)



Prefeitura Municipal de Granja – CE
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO (modelo)

| | OND L | | ádia da agu rapragantanta |
|-----------------------|--|-------------------------|-----------------------------|
| 1 / / / 2 | inscrito no CNPJ n° | , por interm | edio de seu representante |
| legal o (a) Sr. | portador (a) da Car ARA, por seu representante | leira de identidade n _ | a cumprimento do previsto |
| no inciso VII do art | . 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão | de 17 de julho de 2002 | , publicada no DOU de 18 |
| Municipal de | . DECLA | RA expressamente que | cumpre plenamente os |
| requisitos de habilit | , DECLAI ação exigidos do Edital do | Pregão em epigrafe. | |
| 奇 | | | #e |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Data, de | de | |
| · | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Assinatura e | carimbo do CNPJ | |
| | Assiriatura 6 | canno do Civi o | |
| | | | |
| 7 | | | |
| | | | |
| | | | |
| Ohe: Esta doclarac | ão deverá ser impressa er | m nanel timbrado da em | onresa licitante) com firma |
| reconhecida. | ao devera ser impressa er | ii papei timbrado da en | ipresa notanto). |
| i commodia. | | | |
| | | | |
| | | | |





-

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

| 40 | |
|----|---------|
| ë | |
| O | |
| = | ä |
| ≒ | ä |
| ā | \odot |
| 0 | 哭 |
| ă | # |
| S | = |
| S | ۲ |
| è, | - |

| \neg | | |
|----------|---|---|
| • | | |
| _ | | |
| 1.1 | | |
| _ | | |
| | | |
| = | | |
| | | |
| \simeq | | |
| | | |
| | | |
| _ | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | 7 | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | 1 |
| | | 1 |
| | | 1 |
| | | |

-

| | | The same of the sa | IDEN I FICAÇÃO D | DENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE | | | |
|-----------------|-------------------|--|------------------|-----------------------------------|--------|-------------|-------------|
| Nome d | Nome de Fantasia: | | | | | | |
| Razão Social: | ocial: | | | | | | |
| CNPJ: | | | 8 | Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não) | / Não) | | |
| Insc. Estadual: | tadual: | 8*2 | , | | * | | |
| Endereço: | | | O | Cidade: | | | |
| Bairro: | | | Ú | E-mail: | | | |
| CEP: | | | ů. | Fax: | | | |
| Telefone: | * | | O | Conta Bancária: | | | |
| Banco: | | | Z | Nome e nº da Agência: | | | |
| OBJETO: | اند | | | | | | |
| | | | | LOTE | | | |
| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | ÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | TOTAL | | | | |
| | | | | | | | |

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$

(em algarismo)e (por extenso).

• A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma

Prefeitura Municipal de Granja – CE Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155 CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7

Ja .





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL (modelo)

| À | ** | | |
|-------------|---|--|---|
| Sr. P | Pregoeiro | | |
| | ** | | |
| DEC | LARAÇÃO | | |
| sob prov | deEstac o nº, a em processo licitat | , sediada na rua do, inscrita no Cadastro Nacional , DECLARA, para os devidos fins de dire tório, junto ao Município de nte com os termos deste edital e seus an | eito, especialmente para illis de , Estado do Ceará, |
| | que, por ser a expres | ssão da verdade, firma a presente, sob a | as penas da Lei. |
| | | DECLARANTE | |
| | : Esta declaração de onhecida. | verá ser impressa em papel timbrado d | da empresa licitante). <u>com firma</u> |







ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(modelo)

| À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DE CEARÁ |
|--|
| ESTADO DE SEATA |
| |
| Sr. Pregoeiro |
| |
| |
| A Firma/Empresa, sediada na rua, no, cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) |
| sob o nº . por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) |
| DECLARA, que, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei |
| que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| |
| |
| ,dede 2018 |
| |
| and the second s |
| |
| |
| Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa Nome e R.G. |
| Nome e N.G. |
| |
| Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante. Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). Com firma |
| reconhecida. |
| |
| |
| |







ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL (modelo)

| Srpo | ortador (a) da Carte | , po eira de Ident | ir intermedio de s idade n° | eu representante legal o (a) e do CPF n°, |
|---|--|-------------------------------|-------------------------------------|--|
| DECLARA, por seu completo do edital de | representante leو este Pregão, ressa | gal infra-ass Ivado o dire | inado que conhe to recursal, bem | ece e aceita o inteiro teor como de que recebeu todos egral das obrigações desta |
| 专 | | | | |
| | Data, | de | de | |
| * | | | | |
| | Assina | itura e carim | bo do CNPJ | |
| 4 | | | | a |

reconhecida.







ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.01.15.01 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GRANJA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja – CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da SECRETARIA DE ________, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.15.01, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial SRP nº 2018.01.15.01

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.

III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 2018.01.15.01, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Administração, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a

data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às

prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7,

Telefone (88) 3624-1155.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas,

para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações,

nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal

de Granja-CE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes:

- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO:
- h) Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.





- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- I) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- **q)** Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- **9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- **9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:





a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;

 d) Quando o fornecedor n\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese de este se tornar superior \u00e1queles praticados no mercado;

e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.

 f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES





- **13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo:.
- **13.1.2-** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

- **13.2.2-** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.
- **16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **16.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

| Granja-Ce, | de | de | |
|------------|----|----|--|
|------------|----|----|--|

MUNICÍPIO DE GRANJA

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE>

| TESTE | MUNHAS: | | |
|-------|---------|------------|--|
| 1 | - 45 | CPF N° | |
| 2 | | CPF N° | |







ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE
SECRETARIO:







ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:





| | 3 | REGIS | E REGISTRO | EÇOS UNIT | ÁRIOS | |
|------|--|------------|--------------|-----------------------------|---|-------------------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO DO | S SERVIÇ | OS, QUANT | ITATIVOS E | EMPRESAS FORNEC | EDORAS. |
| D | ATA:_/_/ | | | | | |
| fac | ste documento é parte UNICÍPIO DE GRANJA ce à realização do Pred BJETO: | A e as Emp | oresas cujos | egistro de P preços estâ | reços nº, cele áo a seguir registrados | brada entre o por Item, em |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| [R | EPRESENTANTE LEG | | DO PREGÃ | 0 | | |







ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS PRODUTOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.





CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE



COM A EMPRESA

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/2.0____.

| QUE A SEGUIR SE DECLARA. |
|--|
| QUE A SEGUIR SE DECLARA. |
| O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA D., em sua sede no(a) PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, GRANJA - CE, inscrito no composito de contracta de contract |
| Inscrita no CNPJ/MF n°, no final assinado, doravant lenominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n°, proveniente da licitação na modalidade de Pregão resencial n° 2018.01.15.01, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos que reger-se-á pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores — Lei dicitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, Le Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal nº 7.892 de 2 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 98/2013, de 17 de dezembre e 2013 e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes: |
| 1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| .1 – O presente contrato objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE onforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão resencial SRP nº 2018.01.15.01, e na Proposta da Contratada. |
| 2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO |
| .1- As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis ontar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. .2As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 7:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias. .3No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferênci os itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigência onstantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, roduto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pen a aplicação das sanções cabíveis. |
| .4Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade do fabricante, devendo todos o ens ser de acordo com o as exigências descritas neste Termo5No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades. |
| nedidas especificadas no edital. 6A empresa Contratada deverá fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativo olicitados, para conferência. 7Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/o onveniência do Contratante. |
| .8A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município ncarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo |





as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.

2.9Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.10 O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

2.11 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

2.12 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|-------|-----------|-----------|
| | | | | | | |

- **3.3 -** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- 3.4 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro Granja CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.
- 3.5 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- **3.6 -** Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 3.8 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **3.9 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.10 Na hipôtese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO



FIS. 263

4.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos ITENS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da **CONTRATADA**:

I Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Il Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

III Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

VI Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VII Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

VIII Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IX Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

XI Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

XII Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do centrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

I Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil. II Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.





III Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

IV Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

V Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VI Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

VII Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VIII Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 _ a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

- 7.1.7 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **7.1.8** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial SRP nº 2018.01.15.01.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:
 I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

Prefeitura Municipal de Granja – CE

Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624:1155 CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Granja, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições

| estabelecidas nas testemunhas abaixo | cláusulas deste relacionadas, en | instrumento, pelo que passan n três vias de mesmo teor e igual | n a assinar, na presença das l valor. |
|---|-------------------------------------|---|--|
| | | | , XX de XXXX de 2018. |
| 9 | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Testemunhas: | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Assinatura: Nome: CPF: | | Assinatura: Nome: CPF: | |





ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(modelo)

| Á PREFEITURA DO MUNICIPIO DE |
|---|
| ESTADO DE CEARÁ |
| |
| REF.: PREGÃO Nº |
| |
| (nome completo), representante legal da empresa |
| referencia realizado pela Prefeitura do Município de, declaro sol as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e |
| suas alterações posteriores, a (nome da pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. |
| |
| ,de de 2018 |
| |
| |
| |
| Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa |

Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEÍS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.







ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DOS PARÂMETROS E PRODUTOS

(modelo)

| Sr p | oortador (a) da (| Carteira de Ider | itidade n° | eu representante legal o (a |
|----------------------------------|-------------------|------------------|---------------------|---|
| | entos dos produ | utos a serem o | fertados no presen | conhecimento de todos os te certame licitatório e que ital. |
| - 4 | | | | |
| | Data, | de | de | |
| - | | | | |
| | | | | |
| | As | ssinatura e cari | nbo do CNPJ | |
| - | | | | |
| Obs: Esta declaraçã reconhecida. | ão deverá ser i | mpressa em pa | apel timbrado da er | npresa licitante). <u>com firma</u> |

